**LEI Nº 4.727, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre contratação emergencial, temporária, de profissionais da saúde e motoristas de ambulância, para atuar na Atenção Primária (Básica) da Rede Municipal de Saúde, nas condições que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da saúde e motoristas de ambulância, para atuar na Atenção Primária (Básica) da Rede Municipal de Saúde, em *caráter emergencial e temporário*, ou seja, até 31.12.2020, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º** As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

**§ 2º** A duração do prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esses cargos específicos, no concurso municipal nº 002/2019.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de agosto de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.